

AUTÓGRAFO DE PROJETO DE LEI Nº 002, de 19 DE JANEIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IBARETAMA NO ANO DE 2018, SEGUINDO O REAJUSTE DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 13.152/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

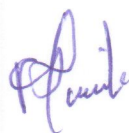
FRANCISCO CARLIANDO DE ALMEIDA, Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, *caput*, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. A partir de 01 de Janeiro de 2018, o menor salário a ser pago aos servidores municipais será de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais).

Parágrafo Primeiro. Em virtude no disposto no *caput*, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 31,80 (Trinta e Um Reais e Oitenta Centavos) e o valor horário a R\$ 4,34 (Quatro Reais e Trinta e Quatro Centavos).

Parágrafo Segundo. Os servidores que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em lei específica.

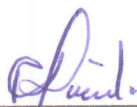
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2018.



Câmara Municipal de Ibaretama

Legislando com o povo!

Câmara Municipal de Ibaretama – Estado do Ceará – Em 19 de janeiro de 2018.



Francisco Carliando de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Ibaretama